LEI Nº 2.321/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206	15.452.0009.2.042	:	Manut. do Serv. de Limpeza Pública		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
457	3.3.90.37.00.00	:	Locação de Mão-de-Obra	Fonte:1504	145.000,00
ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206	26.782.0008.2.044	:	Conservação de Estradas Vicinais		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
459	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1504	200.000,00
460	3.3.90.39.00.00	:	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	Fonte:1504	150.000,00
			TOTAL GERAL R$		**495.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o excesso de arrecadação na própria fonte:

FONTE 1504.....R$ 495.000,00

TOTAL GERAL R$ 495.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 26 de novembro de 2013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal